



EDITAL Nº 376/2023 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução CD 366/2023, de 27/03/2023, torna pública a abertura de seleção de bolsistas para atuarem em projeto de pesquisa.

1. OBJETO

1.1. Seleção de 01 (um) estudante regularmente matriculado em cursos de graduação da UFMS, especificamente nos cursos listados no Item 5.1 deste Edital, a serem contemplados com Bolsa de Pesquisa Universitária, para atuar como membro da equipe executora do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação intitulado “Desenvolvimento de estudos de conservação, recuperação, implementação e execução da pavimentação asfáltica no Estado do Mato Grosso do Sul”, sob coordenação do Professor Daniel Anijar de Matos, da FAENG, conforme os termos do Convênio UFMS/TCE-MS/FAPEC nº 01/2020, celebrado entre a UFMS, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), e consoante ao correspondente Plano de Trabalho constante do processo nº 23104.036988/2019-09.

2. CARGA HORÁRIA, VALOR E VIGÊNCIA

- 2.1. A carga horária mínima do bolsista é de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.2. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
- 2.3. A vigência da bolsa é de: janeiro de 2024 a abril de 2024.

3. FONTE DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA PAGAMENTO

3.1. Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, a partir do Convênio UFMS/TCE-MS/FAPEC nº 01/2020.

4. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	Até 06/12/2023
Período das inscrições	De 06/12/2023 a 12/12/2023
Divulgação do resultado preliminar da seleção	Até 14/12/2023
Prazo final para interposição de recurso	16/12/2023
Divulgação do resultado final da seleção	19/12/2023
	A partir de janeiro



5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Ser acadêmico regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da FAENG.
- 5.2. Não estar cumprindo sanção disciplinar.
- 5.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão e/ou pesquisa por desempenho insatisfatório.
- 5.4. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, concomitantemente à bolsa do projeto.
- 5.5. Não possuir qualquer pendência com a PROPP ou a UFMS.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas via e-mail: daniel.matos@ufms.br, respeitando-se o prazo descrito no Cronograma deste Edital.
- 6.2. Os seguintes documentos, no formato PDF, deverão ser anexados ao e-mail de inscrição:
 - a) Currículo Lattes (CNPq);
 - b) Histórico Escolar (emitido pelo Siscad);
 - c) Ficha de Inscrição, conforme Anexo I deste Edital, datada e assinada; e
 - d) Documentos comprobatórios de experiência, se for o caso.

7. SELEÇÃO

- 7.1. As propostas que não atenderem integralmente aos itens 5 e 6 serão indeferidas.
- 7.2. As propostas deferidas, e somente essas, serão pontuadas de acordo com os critérios descritos nas tabelas abaixo, com notas de zero a dez em cada um dos itens, a partir da análise da documentação constante do Item 6.2.
- 7.3. A Seleção será feita a partir da lista ordenada, em ordem decrescente, da soma total das notas obtidas segundo os critérios aqui estabelecidos.
- 7.4. Em caso de empate, os candidatos serão ranqueados em ordem decrescente do coeficiente de rendimento dado pelo histórico escolar.

Critérios para a vaga de aluno de graduação em projeto de pesquisa e atividades no LATRAN/UFMS	Peso
Experiência acadêmica (projetos de extensão e/ou pesquisa) ou profissional na área objeto da pesquisa e das atividades de análise de solo, agregado e asfalto	4
Análise do Currículo Lattes e Histórico Escolar	1
Análise do Item 3 da Ficha de Inscrição - Carta de Intenções	2

8. REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias

após o término das atividades, podendo ser prorrogado pelo gestor mediante justificativa.

8.2. A Prestação de Contas decorrente da concessão de auxílio financeiro, de responsabilidade do beneficiário, deverá conter os seguintes itens:

- a) Relatório Físico-Financeiro, apresentando os resultados obtidos, certificados e documentos que comprovam o atendimento ao objeto do auxílio recebido; e
- b) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso.

9. PENALIDADES NOS CASOS DE RECEBIMENTO IRREGULAR E AUSÊNCIA OU NÃO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O estudante beneficiário perderá automaticamente a bolsa ou o auxílio financeiro, nas seguintes hipóteses:

- a) ao concluir o curso;
- b) descumprir qualquer exigência destas normas, de demais atos normativos ou dos Editais específicos de concessão dos recursos;
- c) abandonar o curso ou trancar sua matrícula; ou
- d) receber punição em processo disciplinar.

9.2. O término antecipado do projeto implicará no cancelamento imediato da bolsa e do auxílio.

9.3. A constatação de irregularidade de estudantes da UFMS em relação ao estabelecido neste Edital, implicará na aplicação das penalidades cabíveis, mediante processo administrativo disciplinar.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via e-mail encaminhado ao GAB/Propp gab.propp@ufms.br .

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CD 366/2023, de 27/03/2023, Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

12.2. As bolsas concedidas nos termos deste Edital não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFMS ou com a Fundação de Apoio, bem como, não integram a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

12.3. O candidato que fornecer informações falsas será sumariamente eliminado deste processo seletivo.

12.4. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Convênio UFMS/TCE-MS/FAPEC nº 01/2020 podem ser obtidos com a equipe técnica do Projeto, ou pelo e-mail daniel.matos@ufms.br.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de e pelo Coordenador do Projeto, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2023.

DANIEL ANIJAR DE MATOS,
Coordenador do Projeto

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN,
Presidente da FAPEC

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Edital nº 376/2023 - PROPP/UFMS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: **Desenvolvimento de estudos de conservação, recuperação, implementação e execução da pavimentação asfáltica no Estado do Mato Grosso do Sul**

Coordenador: **Prof. Dr. Daniel Anijar de Matos**

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:



RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:
Unidade:	Curso:	Semestre:
Endereço residencial / bairro:		
Fone fixo:	Celular:	E-mail:

3. CARTA DE INTENÇÕES

3.1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e profissionais para participar da equipe responsável pela realização deste Projeto de Pesquisa?

3.2. Como você acredita que sua participação neste Projeto de Pesquisa poderá contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

3.3. Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Matutino					
Vespertino					

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

() NÃO () SIM - em que horários poderia colaborar?.....

4. Declaração

DECLARO que:

1. Não sou beneficiário (a) de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CD 366/2023, de 27/03/2023 – Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e;
3. As informações apresentadas no meu Currículo Lattes representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.



ASSINATURA DO CANDIDATO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Anijar de Matos, Professor do Magisterio Superior**, em 04/12/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 04/12/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4506564** e o código CRC **7EC2C1C8**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000199/2023-16

SEI nº 4506564